



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga o parágrafo único do art. 15 e dá nova redação ao caput do art. 33 da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011.

Art. 2º - O caput do artigo 33 da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – A função temporária será preenchida de acordo com a classificação obtida no processo seletivo realizado especificamente para esse fim.”

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 9º da Lei Complementar nº 168, de 18 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de dezembro de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração